PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo no âmbito da REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE RESIDUOS DOS MUNICÍPIOS DE MIRA E VAGOS.

Entre:

Primeiro Outorgante:

Município de Mira, pessoa coletiva n.º 506724530, com sede na Praça da Republica, Mira, representado por Raul José Rei Soares de Almeida, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato,

E

Segundo Outorgante:

Município de Vagos, pessoa coletiva n.º 506912833, com sede na Rua da Saudade, Vagos, representado por Silvério Rodrigues Regalado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato,

O presente protocolo, rege-se pelos pontos seguintes, a que as partes expressamente se vinculam:

1. As metas definidas, quer a nível nacional, quer internacional, no que concerne à poluição e ao tratamento de resíduos, impõem aos diversos agentes económicos que reflitam sobre a estratégia de abordagem de tais temáticas, e definam novos objetivos com vista à maior eficiência na gestão dos recursos.

2. Neste contexto, a aposta na separação e valorização dos resíduos da mais diversa natureza, é hoje um imperativo na gestão autárquica, face ao papel que estes organismos assumem no circuito da recolha e encaminhamento dos mesmos;

3. Na sequência de diversas abordagens e reuniões realizadas entre os municípios, considerou-se proveitoso e com benefícios de escala em conhecimento e investimento, consagrar a intermunicipalidade, na requalificação do sistema resíduos de ambos os municípios.

4. Assim, a candidatura para a obtenção de apoio financeiro, será formalizada em comum, sendo neste âmbito, todos os procedimentos relacionados com o processo de candidatura ao POSEUR, liderados pelo Município de Mira, que assumirá perante autoridade de gestão, o estatuto de beneficiário, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 96 do RESEUR, aprovado pela Portaria n.º 57-B/2015 de 27 de Fevereiro.

5. Cada um dos municípios organizará, no âmbito da contratação pública, os procedimentos concursais e outros, necessários à execução das ações previstas para cada território, bem como o seu acompanhamento e fiscalização.

6. O município de Vagos, enviará ao município de Mira toda a documentação, informações e esclarecimentos que sejam solicitados pela entidade gestora, no âmbito deste processo, até à sua plena conclusão.

7. Cada um dos municípios assegurará a parte do investimento não elegível, resultante das despesas realizadas com execução das ações previstas em cada um deles, e que não será objeto de apoio financeiro.

8. A gestão, exploração e manutenção do sistema de resíduos, será feita ao longo do tempo por cada um dos municípios.

9. O presente protocolo será submetido à aprovação por parte dos executivos municipais de Mira e Vagos, sendo as eventuais dúvidas de interpretação, decididas por acordo entre os seus representantes.

Feito em duas vias originais, cabendo um exemplar a cada uma das partes outorgantes.

Aos, 13 de janeiro de 2016

Pelo Município de Mira,

Pelo Município de Vagos,